



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

Parecer 67/2023

Autor do Projeto: Ronildo Moraes de Souza, Luiz Carlos Westphal Dummer, Fabiano Ávila da Rocha e Sergio Luis Bueno de Oliveira

Relator: Vereador Ronildo Moraes de Souza

Matéria: Emenda Impositiva de Bancada 03 ao Projeto de Lei nº. 051/2023.

ASSUNTO: Exame da legalidade da Emenda Impositiva de Bancada 03 ao Projeto de Lei nº. 051/2023.

1. RELATÓRIO:

A presente Emenda Impositiva de bancada ao Projeto de Lei nº 051/2023, restou por apresentada pelos vereadores Ronildo Moraes de Souza, Luiz Carlos Westphal Dummer, Fabiano Ávila da Rocha e Sergio Luis Bueno de Oliveira, perante à Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo.

A Comissão se reuniu na data de 20/12/2023, oportunidade em que analisou a Emenda Impositiva apresentada, sendo elaborado o presente parecer.

É o breve relato.

2. PARECER:

A Comissão de Orçamento entende que a emenda apresentada está dentro da legalidade na medida em que encontra-se de acordo com as normas das Leis da Espécie a citar o artigo 166 da Constituição Federal e art. 79, § 11º da Lei Orgânica Municipal, principalmente a partir da vigência da Emenda Constitucional 100/2019, que instituiu o Orçamento Impositivo de bancada.

Além do mais, a presente emenda se traduz na destinação de recursos

Câmara Municipal de Chuvisca	
- PROTOCOLO - Nº 379	
Em 20 de dezembro de 2023	
Horário 16:40 hs	
<u>Mayara Zacher</u>	
Encarregado	

Ronildo

para áreas que necessitam de aporte financeiro, levando em consideração as carências do Município de Chuvisca, conforme entendimento de cada um dos Vereadores que subscrevem a Emenda, respeitando os limites legais.

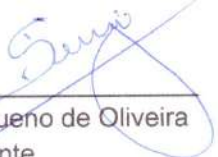
Acrescenta ainda a comissão, a importância da destinação de recursos não previstos na redação original do Projeto de lei 051/2023 (LOA), para atender a área da saúde com valores destinados para sessões de fisioterapia, o que permitirá um atendimento mais amplo nesta especialidade que carece de recursos, bem como para área da cultura do município, contemplando destinação de recursos para o CTG Tapera Grande, para aquisição de materiais de construção ou para a produção de eventos, e destinação de recursos para o Grupo Cultural Nativista (GCN) União dos Pagos, para aquisição de indumentárias, o que também se revela de grande valia, vez que o CTG Tapera Grande e o grupo União dos Pagos contribuem para a manutenção da cultura nativista no Município. Para completar, a destinação de recursos para a área do desporto e lazer, destinando valores para auxiliar nos custos com premiações remuneradas em campeonatos municipais, como forma de incentivo a prática de esporte no Município.

A comissão vota favorável a Emenda Impositiva de bancada, visto que esta atende as previsões constitucionais e orçamentárias.

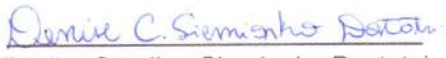
Destarte, após analisar o mérito do pedido e confrontá-lo com o Princípio da razoabilidade e da Legalidade que rege a Administração Pública, bem como as previsões Constitucionais relativas a Emenda Impositiva de bancada 03 apresentada ao Projeto de Lei nº 051/2023, a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo, opina Por UNANIMIDADE, pela APROVAÇÃO da Emenda encaminhando à plenário para Discussão e, por conseguinte, ir a votação, conforme prevê o inciso V do art. 236.

É o Parecer.

Chuvisca (RS), 20 de dezembro de 2023.


Sergio Luis Bueno de Oliveira
Presidente


Ronildo Morais de Souza
Relator


Denise Caroline Siemionko Dostatni
Secretária

Avenida 28 de Dezembro, 3855 - Centro - CEP: 96193-000
Fone: (51)92000-6568 - E-mail: camarachuisca@gmail.com
Chuvisca/ RS
